



Presidência da República

DECRETO PRESIDENCIAL N.º ___/2019

Tornando-se necessário adequar a orgânica dos órgãos e serviços da Presidência da República;

Nestes termos, no uso da competência conferida pelo artigo 84º da Constituição da República Democrática de S. Tomé e Príncipe, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º
Estrutura dos Órgãos e Serviços

São órgãos e serviços da Presidência da República os seguintes:

- a) Casa Civil
- b) Casa Militar
- c) Secretaria- geral
- d) Conselho Administrativo.

Artigo 2º
Atribuições e Competências

I – Casa Civil

1. A Casa Civil é o órgão que assiste o Presidente da República no exercício das suas atribuições e competências, nomeadamente, prestando serviços de consulta, de análise, de informação e de apoio técnico especializado
2. A Casa Civil integra um chefe e assessores civis especializados.
3. Pode ainda integrar consultores e conselheiros especiais, sem direito a remuneração.

1

